



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.690, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 04602 – 01.02.03.00.06.182.0003.2.0389 Conselho de Segurança Pública, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 75.000,00; e 04610 – 01.02.03.00.06.182.0003.2.0389 Conselho de Segurança Pública, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 02-0501-0000-0000 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 75.000,00; totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão suplementadas por anulação da dotação 00070 – 01.02.01.00.04.122.0003.2.0004 Gestão da Política Municipal, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 75.000,00; e por superavit financeiro na conta bancária nº 41.364-0 (1940), Fonte 02-0501-0000-0000 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 75.000,00; totalizando o mesmo montante e nas mesmas fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de junho de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.690/2024)

Contribuições				
Função ...				...
Função 6 – Segurança Pública (Subfunção: 182 – Defesa Civil)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
182	3	4602	Entidade a definir após chamamento público referente à Manutenção do Programa Olho Vivo	75.000,00

Auxílios				
Função ...				...
Função 6 – Segurança Pública (Subfunção: 182 – Defesa Civil)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
182	3	4610	Entidade a definir após chamamento público referente à Manutenção do Programa Olho Vivo	75.000,00

Lei8690 doc pdf

Código do documento 4f9f872f-05b6-40c4-a296-2b4235cf1c96



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

07 Jun 2024, 15:17:16

Documento 4f9f872f-05b6-40c4-a296-2b4235cf1c96 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-07T15:17:16-03:00

07 Jun 2024, 15:17:35

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-07T15:17:35-03:00

07 Jun 2024, 15:45:38

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11934) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-07T15:45:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):85e685eabd866b8f19d273083c13b42bd7594b050d1e8671de0133e104f74a00

(SHA512):efad88bf2e73301d1faebcc2ba28fe35067630f0468f9bb1c415ac96cde683af57e6fcc7d2142b7be8a4c558c43032f2597fbd7f43fe664ed2f23653847d7ffd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign